



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

[www.santasaletesp.gov.br](http://www.santasaletesp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_salete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_salete)

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 227

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	8
Portarias .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Salete, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Salete poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santasaletesp.gov.br](http://www.santasaletesp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_salete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_salete). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.611.211/0001-23  
Avenida XV de Novembro, 604  
Telefone: (17) 3662-9000  
Site: [www.santasaletesp.gov.br](http://www.santasaletesp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_salete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_salete)

#### **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38  
Av. Pres. Roselvelt - Centro  
Telefone: (17) 3662-6159  
Site: [www.camarasantasaletesp.gov.br](http://www.camarasantasaletesp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Salete garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santasaletesp.gov.br](http://www.santasaletesp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_salete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_salete)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 227

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Altera os requisitos de admissibilidade para os cargos de Secretários Municipais previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 141, de 02 de agosto de 2019.

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O Artigo 44 da Lei Complementar nº 141, de 02 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 44. (...)”

#### I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a. (...);

b. Requisitos de Admissibilidade: Ensino Médio Completo;

c. (...).”

**Artigo 2º** - O Artigo 45 da Lei Complementar nº 141, de 02 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 45. (...)”

#### V. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

a. (...);

b. Requisitos de Admissibilidade: Ensino Médio Completo;

Rua: Barão do Rio Branco nº 600 - Centro - CEP: 15768-000 - Santa Salete/SP - Telefone: (17) 3662-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 227

Página 3 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

c. (...).

### VI. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

a. (...);

**b. Requisitos de Admissibilidade: Ensino Médio Completo;**

c. (...).”

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Santa Salete/SP, 24 de janeiro de 2025

JULIO CESAR MARTINS  
MILIATTI:2178354580  
1

Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR MARTINS  
MILIATTI:21783545801  
Dados: 2025.01.29 13:55:40  
-03'00'

**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**  
**Prefeito Municipal**

RENATA LOPES DE  
SOUZA:322288198  
75

Assinado de forma digital por  
RENATA LOPES DE  
SOUZA:32228819875  
Dados: 2025.01.29 13:56:12  
-03'00'

**RENATA LOPES DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 227

Página 4 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a reposição e o reajuste salarial dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santa Salete, e dá outras providências.**

**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**, Prefeito

Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica concedido a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano, a título de revisão geral anual, o reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), acrescido de 0,17 (zero vírgula dezessete por cento), totalizando 5% (cinco por cento) de aumento aos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas com paridade da Prefeitura Municipal de Santa Salete.

**Parágrafo Único:** A reposição a que se refere o caput deste artigo tem como índice oficial o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - A reposição salarial acima disposta atende ao previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, e incidirá sobre a remuneração salarial de todos os servidores públicos municipais.

Rua: Barão do Rio Branco nº 600 - Centro - CEP: 15768-000 - Santa Salete/SP - Telefone: (17) 3662-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 227

Página 5 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Fica atualizado em 5% (cinco por cento), o valor do salário mínimo municipal de que trata a Lei Complementar nº 176, de 14 de junho de 2024.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Salete, 28 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR MARTINS MILIATTI:21783545801  
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MARTINS MILIATTI:21783545801  
Dados: 2025.01.29 14:19:38 -03'00'

**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**  
**Prefeito Municipal**

RENATA LOPES DE SOUZA:32228819875  
Assinado de forma digital por RENATA LOPES DE SOUZA:32228819875  
Dados: 2025.01.29 14:19:54 -03'00'

**RENATA LOPES DE SOUZA**  
**Chefe de Gabinete**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 227

Página 6 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

### LEI ORDINÁRIA Nº 940, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre o reajuste do valor do Cartão Alimentação pago aos servidores públicos do Município e Santa Salete.**

**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Ordinária:

**Artigo 1º** - Fica reajustado para R\$ 700,00 (setecentos reais), o valor do Cartão Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 312, de 03 de março de 2007.

**Artigo 2º** - Ficam mantidas as demais condições previstas nas Leis Municipais que alteraram a Lei Municipal 312, de 03 de março de 2007.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Ordinária correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 24 de janeiro de 2025

Rua: Barão do Rio Branco nº 600 - Centro - CEP: 15768-000 - Santa Salete/SP - Telefone: (17) 3662-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 227

Página 7 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

JULIO CESAR MARTINS MILIATTI:21783545801  
Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR MARTINS  
MILIATTI:21783545801  
Dados: 2025.01.29 14:17:28 -03'00'

**Júlio César Martins Miliatti**

Prefeito Municipal

RENATA LOPES DE SOUZA:32228819875  
Assinado de forma digital por  
RENATA LOPES DE  
SOUZA:32228819875  
Dados: 2025.01.29 14:17:52 -03'00'

**Renata Lopes de Souza**

Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 227

Página 8 de 10

### Atos de Pessoal

### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

### PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidores públicos para instituir a **Comissão de Contratação no Âmbito das Ações de Contratos e Licitações Municipais e dá outras providências**”.

**JÚLIO CESAR MARTINS MILIATTI**, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** a necessidade de atender as normas e os procedimentos aplicados a nova lei de licitações nº14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública;

**Considerando** que, a nova lei de licitações foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº03 de 16 de janeiro de 2024;

**Considerando** que, as funções da Comissão de Contratação foram regulamentadas pela Lei Complementar Municipal nº173 de 17 de maio de 2024;

**Considerando** a necessidade de nomear servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo para exercerem as funções da Comissão de Contratação;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito das ações de contratos e licitações municipais a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, em caráter especial, composta pelos servidores e servidoras abaixo relacionados (as), para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, a saber:

- **Fernando Prudente de Moraes Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.041.778-\*\*, matrícula nº1100, lotado no cargo de **Lançador**;
- **Nilson Luiz Assunção**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.825.978-\*\*, matrícula nº240, lotado no cargo de **Pedreiro**;
- **Neila Lopes de Santana**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.474.868-\*\*, matrícula nº60, lotado no cargo de **Receptionista**;
- **Cíntia Geremias dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.218.608-\*\*, matrícula nº1861, lotada no cargo de **Auxiliar de Serviços**;
- **Willians Nogueira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.709.148-\*\*, matrícula nº2040, lotado no cargo de **Motorista**;
- **Ione Nunes Gragieri**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.595.478. \*\*, matrícula nº1160, lotada no cargo de **Auxiliar de Serviços**;
- **Raphael Carvalho de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.229.408-\*\*, matrícula nº2217, lotado no cargo de **Operador de Maquinas**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 227

Página 9 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

**Art. 2º** - Amparados pela Lei Complementar nº173 de 17 de maio de 2024, para desempenho de suas atribuições, os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO perceberão uma gratificação correspondente à **30% (trinta por cento)** do salário base do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº121 de 28 de junho de 2024.

*REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*  
*Prefeitura Municipal de Santa Salete, 02 de janeiro de 2025.*

Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR MARTINS MILIATTI:21783545801  
MILIATTI:21783545801  
Dados: 2025.01.28 15:16:49 -03'00'

**JÚLIO CESAR MARTINS MILIATTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
RENATA LOPES DE SOUZA:32228819875  
SOUZA:32228819875  
Dados: 2025.01.28 15:17:55 -03'00'

**RENATA LOPES DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 227

Página 10 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

#### PORTARIA Nº 038, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**JÚLIO CESAR MARTINS MILIATTI**, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, portadora do CPF nº **\*\*\*.411.728-\*\***, para exercer o cargo público de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de provimento em **COMISSÃO**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Salete, com subsídios fixados nos termos da Lei Municipal nº917, de 12 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Determinar ao Setor de Recursos Humanos, para que tome as providências legais decorrentes desta portaria.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
*Prefeitura Municipal de Santa Salete, 24 de janeiro de 2025.*

JULIO CESAR MARTINS MILIATTI  
MILIATTI:21783545801

Assinado de forma digital por JULIO CESAR MARTINS MILIATTI:21783545801  
Dados: 2025.01.29 13:25:36 -03'00'

**JÚLIO CESAR MARTINS MILIATTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA LOPES DE SOUZA:32228819  
875

Assinado de forma digital por RENATA LOPES DE SOUZA:32228819875  
Dados: 2025.01.29 13:26:26 -03'00'

**RENATA LOPES DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal.